

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

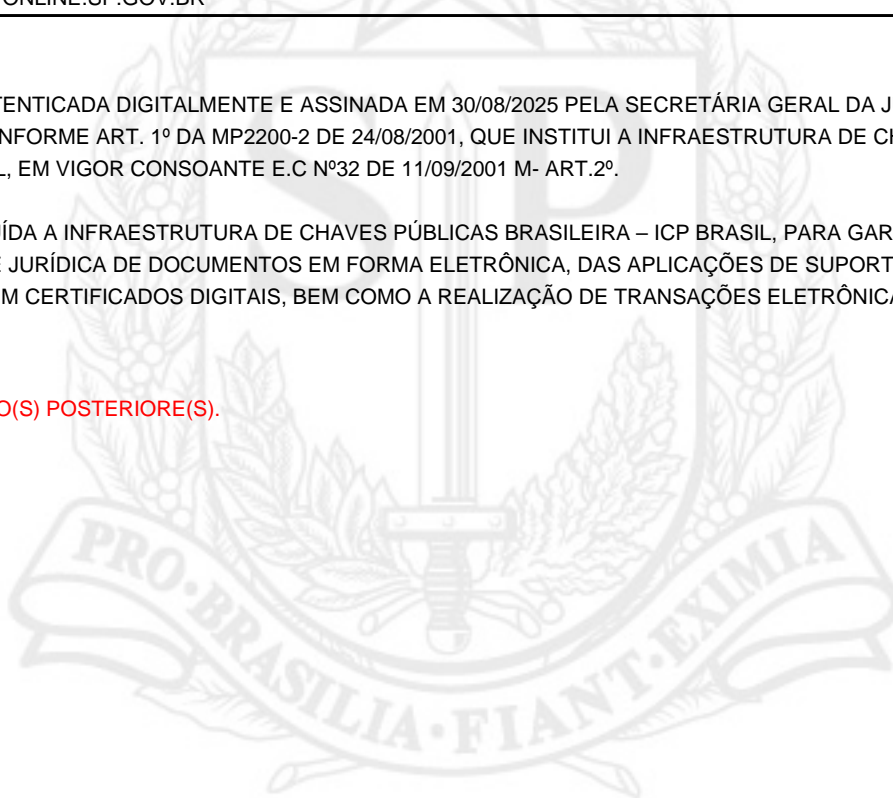
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PL&F INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300674171	CNPJ 62.451.595/0001-59	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300674171	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 06:33:23	CÓDIGO DE CONTROLE 275275941
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DBE
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CAF

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.769.567/25-1



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035110201-9



DADOS CADASTRAIS

62.451.595/0001-59

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.			
LOGRADOURO Avenida Miruna		NÚMERO 168	COMPLEMENTO 2º andar
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	CEP 04084-903
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		TELEFONE (11)20616660	EMAIL contass@dinamicaassessoria.com.br
CNPJ - SEDE		NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PABLO LINHARES BORGES (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70 DARF: R\$, 00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 14/08/2025	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 12 26 AGO 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 3ª TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal 28 AGO 2025 Marcio Claret RG 2.101.484-0 Vogal
-----------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
20
28 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

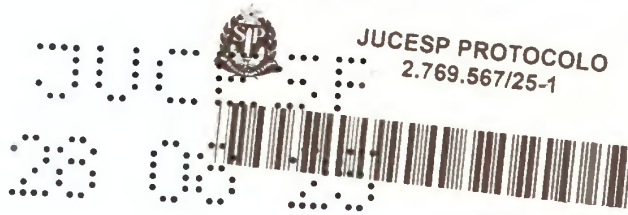
3530067417-1

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Esse documento foi assinado por PABLO LINHARES BORGES. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse https://assinadbr.com.br/validade/YW6ZLSPHEQ





2 - SEDE

24/08/2025

AGO 2025

PROCOLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO
DA
PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.

REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025

I. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 05 dias de agosto de 2025, às 9h, no endereço da futura sede social, localizada no Município e Estado de São Paulo, na Avenida Miruna, 168, 2º andar, Bairro: Indianópolis, CEP 04084-903.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** a totalidade dos fundadores e subscritores, a saber: (a) **FELIPE CRINITI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44052834 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.026.508-01, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, 1052, apto. 222, Brooklin Paulista, CEP 04602-004, São Paulo, Estado de São Paulo; (b) **PABLO LINHARES BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1436067 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.665.727-65, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, 1052, apto. 222, Brooklin Paulista, CEP 04602-004, São Paulo, Estado de São Paulo; e (c) **LUCAS LINHARES BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 27832804 SSC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.355.347-56, residente e domiciliado na Rua Antônio de Macedo Soares, 1102, Campo Belo, CEP 04607-001, São Paulo, Estado de São Paulo.

III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sr. **PABLO LINHARES BORGES** e Secretário: Sr. **BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE**.

IV. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) a aprovação da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado, sob a denominação **PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A. ("COMPANHIA")**; (ii) a aprovação do Estatuto Social que regerá a Companhia; e (iii) a eleição dos membros para compor a Diretoria da Companhia.

V. **DELIBERAÇÕES:** Após discutida as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas fundadores, deliberam:

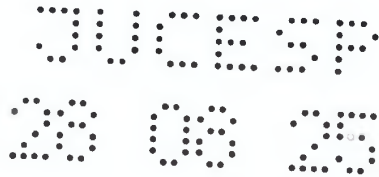
(i) constituir uma sociedade por ações de capital fechado, com as seguintes características:

(a) a companhia terá a denominação social de **PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.**

(b) a sede social da Companhia será no endereço situado à Avenida Miruna, 168, 2º andar, Bairro: Indianópolis, CEP 04084-903, Município e Estado de São Paulo.

Esse documento foi assinado por BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE, PABLO LINHARES BORGES, LUCAS LINHARES BORGES e FELIPE CRINITI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validate/YXU77-PX88K-H3C7U-FKMUP>





- (c) o valor do capital social inicial será de R\$ 1.000,00 (mil reais), representado por 1000.00 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, parcialmente subscrita pelos acionistas fundadores, em conformidade com o Boletim de Subscrição anexo à presente ata na forma do Anexo I;
- (d) consignar que o valor do capital social da Companhia está integralizado em 10% (dez por cento), em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), valor este depositado junto a instituição financeira competente, em cumprimento às disposições constantes do artigo 80 da Lei nº 6.404/1976, conforme Anexo II;
- (e) A Companhia será administrada por uma diretoria composta por 1 (um) a 03 (três) membros, todos acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.
- (ii) aprovar o Estatuto Social, anexo à presente ata na forma do Anexo III que, doravante, passa a reger a Companhia.
- (iii) consignar que foram cumpridas as providências previstas no artigo 88 da Lei nº 6.406/1976 e, por conseguinte, dar a Companhia por organizada e constituída, nos termos da legislação aplicável;
- (iv) eleger o Sr. **PABLO LINHARES BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1436067 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.665.727-65, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, 1052, apto. 222, Brooklin Paulista, CEP 04602-004, São Paulo, Estado de São Paulo para exercer o cargo de Diretor da Companhia, o qual, além das competências técnicas necessárias para o desempenho das funções, não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, o que declararam na forma prevista em lei; tomando posse nesta data, mediante assinatura do respectivo termos de posse (Anexo IV), para um mandato de 03 (três) anos; e
- (iv) consignar que a remuneração global dos membros da Diretoria, levará em consideração as regras estabelecidas no artigo 152 da Lei nº 6.404/76 e será aprovada pelos acionistas da Companhia em Assembleia Geral, a cada exercício.



JUCESP
28 08 25

VI. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

VII. **ASSINATURAS:** Presidente, Sr. **PABLO LINHARES BORGES**; Secretário, Sr. **BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE**. **ACIONISTAS – FELIPE CRINITI; LUCAS LINHARES BORGES e PABLO LINHARES BORGES.**

São Paulo/SP, 05 de agosto de 2025

MESA:

PABLO LINHARES BORGES
Presidente

BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE
Secretário

ACIONISTAS SUBSCRITORES:

FELIPE CRINITI

LUCAS LINHARES BORGES

PABLO LINHARES BORGES

VISTO DO ADVOGADO:

BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE
OAB/BA 37.457



3

Esse documento foi assinado por BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE, PABLO LINHARES BORGES, LUCAS LINHARES BORGES e FELIPE CRINITI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/YXU77-PX88K-H3C7U-FKMUP>



9230UC
25 00 22

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A**

Marina

CENTRO DE REGISTRO
Sede e Número

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530067417-1

JUCESP SEDE

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A**

Marina

CENTRO DE REGISTRO
Sede e Número

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530067417-1

JUCESP SEDE

JUCESP
20
29 AGO 2025

JUCESP
28 08 25

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO
DA
PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.**

REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

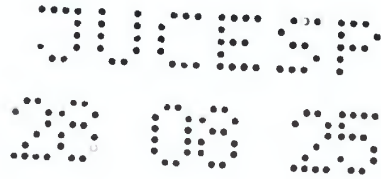
PABLO LINHARES BORGES

LUCAS LINHARES BORGES

FELIPE CRINITI

Esse documento foi assinado por BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE, PABLO LINHARES BORGES, LUCAS LINHARES BORGES e FELIPE CRINITI. Para validar o documento e suas assinaturas
acesse <https://ass.inador.somosb4.com.br/validar/YXU77-PX88K-H3C7U-FKMUP>





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO
DA
PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.**

**ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO CAPITAL SOCIAL**

Boletim de subscrição e integralização de 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral de Constituição da Companhia

Acionista	Total Ações subscritas	Valor integralizado
FELIPE CRINITI , brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 44052834 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 344.026.508-01, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, 1052, apto. 222, Brooklin Paulista, CEP 04602-004, São Paulo, Estado de São Paulo. Assinatura:	334	R\$ 34,00 em moeda corrente nacional e o restante será integralizado em até 12 meses a contar da presente data.
PABLO LINHARES BORGES , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1436067 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.665.727-65, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, 1052, apto. 222, Brooklin Paulista, CEP 04602-004, São Paulo, Estado de São Paulo. Assinatura:	333	R\$ 33,00 em moeda corrente nacional e o restante será integralizado em até 12 meses a contar da presente data.
LUCAS LINHARES BORGES , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 27832804 SSC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.355.347-56, residente e domiciliado na Rua Antônio de Macêdo Soares, 1102, Campo Belo, CEP 04607-001, São Paulo, Estado de São Paulo. Assinatura:	333	R\$ 33,00 em moeda corrente nacional e o restante será integralizado em até 12 meses a contar da presente data.
TOTAL	1.000.00	R\$ 100,00

São Paulo/SP, 05 de agosto de 2025

MESA:

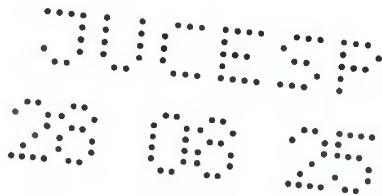
PABLO LINHARES BORGES
Presidente

BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE
Secretário

5

Esse documento foi assinado por BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE, PABLO LINHARES BORGES, LUCAS LINHARES BORGES e FELIPE CRINITI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/YXU77-PX88K-H3C7U-FKMUP>





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO
DA
PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.

REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025

ANEXO II
COMPROVANTE DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

26/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:29:28
571717495 0068
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PL F INTERMEDIACAO DE NEG
AGENCIA: 2800-2 CONTA: 1.234.568-7

DATA 26/08/2025
NR. DOCUMENTO 57.171.749.500.068
VALOR DINHEIRO 34,00
VALOR TOTAL 34,00

NR. AUTENTICACAO C.9F7.0B5.ED2.8D2.9B2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

26/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:29:31
571717495 0069
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PL F INTERMEDIACAO DE NEG
AGENCIA: 2800-2 CONTA: 1.234.568-7

DATA 26/08/2025
NR. DOCUMENTO 57.171.749.500.069
VALOR DINHEIRO 33,00
VALOR TOTAL 33,00

NR. AUTENTICACAO 7.923.DC0.FF4.1AE.3C2
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

26/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:29:37
571717495 0070
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

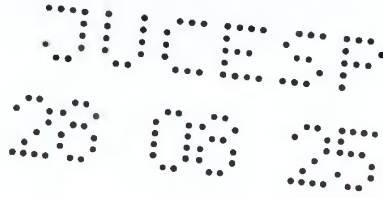
CLIENTE: PL F INTERMEDIACAO DE NEG
AGENCIA: 2800-2 CONTA: 1.234.568-7

DATA 26/08/2025
NR. DOCUMENTO 57.171.749.500.070
VALOR DINHEIRO 33,00
VALOR TOTAL 33,00

NR. AUTENTICACAO 9.CDF.209.862.A3F.EEF
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Esse documento foi assinado por BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE, PABLO LINHARES BORGES, LUCAS LINHARES BORGES e FELIPE CRINITI. Para validar o documento e suas assinaturas
acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/YXU77-PX88K-H3C7U-FKMUP>





**ANEXO III
ESTATUTO SOCIAL
PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Art. 1º - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, é denominada **PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.**

Parágrafo Único – A Companhia é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem sua sede social na Avenida Miruna, 168, 2º andar, Bairro: Indianópolis, CEP 04084-903, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar e estabelecer, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto social:

a) Intermediação de empréstimos com alienação fiduciária de aparelhos celulares por meio de instituições financeiras, FIDCs ou sociedades de crédito correlatas (CNAE 7490-1/04);

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Art. 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais) dividido em 1000.00 (mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

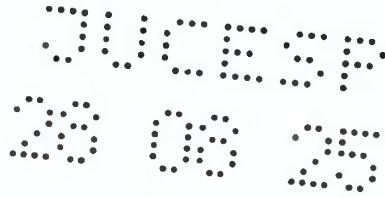
Parágrafo Único - As ações da Companhia dependerão de deliberação em assembleia geral para ser dadas em penhor, cedidas, alienadas ou transferidas por atos *inter vivos*.

Art. 6º - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas.

Art. 7º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes.

Art. 8º - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares.





CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 9º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes da convocação.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral será convocada pelos Acionistas nos termos da lei, e será presidida e secretariada pelos acionistas presentes.

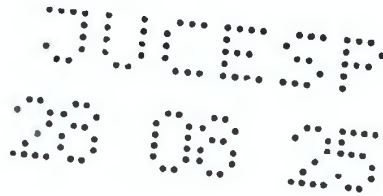
Parágrafo Terceiro – A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 10 – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 11 – Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria;
- (iii) fixar os honorários globais dos membros da Diretoria, assim como a remuneração do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos;
- (v) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações;
- (vi) deliberar sobre a abertura do capital;
- (vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (viii) deliberar a aprovação das contas da Companhia e da proposta apresentada pelos Diretores, definindo a destinação do lucro do exercício e a distribuição de resultados;
- (ix) eleger os liquidantes, bem como os membros do Conselho Fiscal que irão atuar no período de liquidação da Companhia;
- (x) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;
- (xi) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia;
- (xii) fixação do preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os critérios de sua conversibilidade em ações.





- (xiii) deliberar a aquisição pela própria Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xiv) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos e de negócios, os projetos de expansão e os programas de investimento propostos pela Diretoria, bem como acompanhar a execução destes;
- (xv) eleger o Diretor substituto nos casos de ausência ou impedimento temporário daquele a ser substituído, conforme disposto neste Estatuto Social;
- (xvi) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações.

Art. 12 – O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) a 3 (três) Diretores, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 14 – A Diretoria terá os poderes gerais de administração dos negócios da Companhia, de acordo com as atribuições estabelecidas pela lei e por este Estatuto Social.

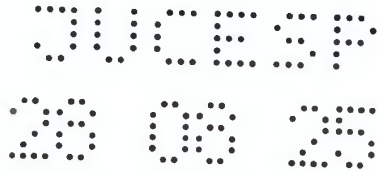
Parágrafo Primeiro – No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, o Diretor remanescente, independentemente das atribuições, deverá imediatamente convocar Assembleia com o propósito de eleger o novo Diretor para preencher o cargo vago.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito aquele que de alguma forma possuir conflito de interesses com a Companhia.

Art. 15 – A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados:

- (i) Por 1 (um) ou 2 (dois) Diretores, agindo isoladamente ou em conjunto;
- (ii) Por 1 (um) ou 2 (dois) Diretores, podendo agir isoladamente ou em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único desta cláusula;
- (iii) Por 1 (um) ou 2 (dois) procuradores com poderes específicos, podendo agir





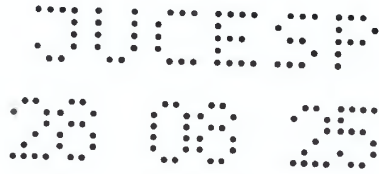
- isoladamente ou em conjunto; ou
- (iv) Por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de substabelecimento sem reservas.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 1 (um) ou 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos os quais terão validade de, no máximo 01 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, ou, ainda aquelas outorgadas em contratos firmados no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais, que poderão ser pelo prazo fixado até a data da liquidação do respectivo contrato de financiamento.

Art. 16 – A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente:

- (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;
- (ii) convocar a Assembleia Geral, sempre que necessário ou exigido por lei;
- (iii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iv) administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- (v) administrar e gerir na assinatura de correspondências de assuntos rotineiros;
- (vi) administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia;
- (vii) administrar e gerir na representação da Companhia em Assembleias Gerais de empresas controladas e demais sociedades em que a Companhia detenha participação societária;
- (viii) administrar e gerir representação da Companhia em juízo;
- (ix) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos pela Companhia;
- (x) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país;
- (xi) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (xii) elaborar e propor à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios;
- (xiii) propor à Assembleia Geral a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia;
- (xiv) propor à Assembleia Geral, a assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas





- que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados, (b) a emissão de notas promissórias ou outros valores mobiliários representativos de dívida, e (c) operações de leasing financeiro, respeitando os procedimentos internos da Companhia;
- (xv) propor à Assembleia Geral, a aprovação para tomada de empréstimos ou financiamentos, bem como a outorga de garantias de qualquer natureza; e
- (xvi) propor à Assembleia Geral, a transferência de qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia.

Art. 17 – A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Segundo – Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 18 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, eleitos em Assembleia Geral.

Art. 19 – O Conselho Fiscal instalar-se-á nos exercícios sociais quando houver pedido neste sentido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, sendo eleitos em Assembleia Geral, que lhes fixará os honorários, de acordo com a Lei.

Parágrafo Único - O regulamento interno aplicável ao Conselho Fiscal será estabelecido pela Assembleia Geral dos acionistas que solicitar sua instalação.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 20 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21 – Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição do Fundo de Reserva Legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social.





Parágrafo Único – O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Art. 22 – A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários ou intercalares à conta de (i) balanço patrimonial mensal, trimestral ou semestral, ou (ii) lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, na forma e nos limites da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Os dividendos intermediários e/ou intercalares e os juros sobre capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos.

Art. 23 – Os dividendos distribuídos e não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

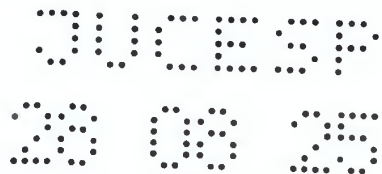
Art. 24 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral nomear 2 (dois) liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, estabelecendo-lhes as respectivas remunerações e fixando-lhes forma e prazo.

CAPÍTULO VIII FORO

Art. 25 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral, adotando-se como foro de eleição o da sede da Companhia.

Esse documento foi assinado por BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE, PABLO LINHARES BORGES, LUCAS LINHARES BORGES e FELIPE CRINITI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/YXU77-PX88K-H3C7U-FKMUP>





CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - O Diretor aceita o cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas a sua profissão ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Art.27 – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação sobre as sociedades por ações, pelas demais disposições legais e por resoluções da Assembleia Geral.

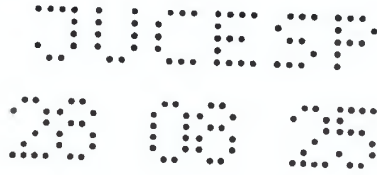
São Paulo/SP, 05 de agosto de 2025

VISTO DO ADVOGADO:

BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE
OAB/BA 37.457

Esse documento foi assinado por BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE; PABLO LINHARES BORGES, LUCAS LINHARES BORGES e FELIPE CRINITI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/YXU77-PX88K-H3C7U-FKMUP>





**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO
DA
PL&F INTERMEDIÇÃO E NEGÓCIOS S.A.**

REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2025

**ANEXO IV
TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA
ELEITO EM 05 DE AGOSTO DE 2025**

Eu, **PABLO LINHARES BORGES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1436067 SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.665.727-65, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, 1052, apto. 222, Brooklin Paulista, CEP 04602-004, São Paulo/SP, tomo posse, neste ato, no cargo de Diretor da **COMPANHIA**, para o qual fui eleito conforme Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações de Capital Fechado realizada nesta data.

Declaro, para todos os efeitos legais, que não estou impedido por lei especial de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob os efeitos de condenações, a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

Por fim, confirmo que as citações e intimações relativas a processos administrativos ou judiciais relativos a atos de minha gestão, deverão ser entregues no endereço de meu domicílio, acima indicado.

São Paulo/SP, 05 de agosto de 2025

PABLO LINHARES BORGES

Assinado eletronicamente por:
BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE
CPF: ** 727.365-**
Data: 14/08/2025 14:57:47 -03:00

Assinado eletronicamente por:
PABLO LINHARES BORGES
CPF: *** 665.727-**
Data: 14/08/2025 15:41:13 -03:00

Assinado eletronicamente por:
LUCAS LINHARES BORGES
CPF: *** 355.347-**
Data: 14/08/2025 15:50:54 -03:00

Electronically signed by:
FELIPE CRINITI
CPF: *** 026.508-**
Date: 8/14/2025 9:14:27 PM -04:00

14

Esse documento foi assinado por BRUNO SOUZA ALBUQUERQUE, PABLO LINHARES BORGES e FELIPE CRINITI. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validate/YXU77-PX88K-H3C7U-FKMUP>



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Paloma Yumi de Oliveira Maldonado com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 359.553, expedida em 09/03/2021, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 359.269.778-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, conforme autoriza o Anexo VII da Instrução Normativa nº 81 do DREI - Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

- 01 (uma) via da Capa do Requerimento da PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A. (03 folhas, frente);
- 01 (uma) via do DBE da PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A. (02 folhas, frente);
- 01 (uma) via da Ata de Assembleia Geral de Constituição da PL&F INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A. (16 folhas, frente).
- 01 (uma) via da CNH do Sr. LUCAS LINHARES BORGES (01 folha, frente);
- 01 (uma) via da CNH do Sr. PABLO LINHARES BORGES (01 folha, frente);
- 01 (uma) via da CNH do Sr. FELIPE CRINITI (01 folha, frente);
- 01 (uma) via da OAB do Sr. Bruno Souza Albuquerque (02 folhas, frente);
- 01 (uma) via da OAB da Sra. Paloma Yumi de Oliveira Maldonado (01 folha, frente).

SÃO PAULO, 26 DE AGOSTO DE 2025


PALOMA YUMI DE OLIVEIRA MALDONADO - OAB/SP 359-553